



Município de Caçapava

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

OBJETO:.....

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de compras e licitações pelo email cpl@cacapava.sp.gov.br, dúvidas (12) 3654 6618.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Caçapava da responsabilidade da comunicação, por meio de Fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Fax.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email

Data ,/...../2021

Assinatura

Nome

RG



Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

Município de Caçapava

EM BRANCO



Município de Caçapava

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 38/2021

EDITAL Nº 45/2021

Por solicitação das Secretarias Municipais, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Prefeitura deste Município licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em: LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS E TRONCOS DIGITAIS E1 DDR 30 CANAIS. Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET DEDICADA E CONECTIVIDADE VPN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I,**

pelo tipo de menor preço unitário, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006, e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

A sessão do Pregão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

A sessão iniciar-se-á às 14:30 horas do dia 29 de Julho de 2021.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para a Contratação dos serviços conforme discriminados no Anexo I – Objeto.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal.



Município de Caçapava

3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Aberta sessão, o representante legal do licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III ou Anexo III A (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo Anexo III A).**

3.2. O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido de sua Carteira de Identidade ou outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação” relativos a este pregão.

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto / contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

3.3.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto / contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, na qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do certame.

3.3.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao certame, modelo de credenciamento **ANEXO IV**.

3.3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.3.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

a) Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.3.5. As **Microempresas e empresas de Pequeno Porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei complementar nº 123; de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO V** de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º



Município de Caçapava

da Lei complementar nº 123/06 e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preço.

4 – DO ORÇAMENTO BÁSICO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1 – A aquisição será atendida pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2016 e exercícios posteriores, conforme segue:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional
41	04.10.00	3.3.90.39	04 122 7001 2234

4.2. Os valores referência, orçados pela P.M.C. para a contratação dos itens/lotos correspondem aos resumidamente indicados na tabela abaixo, conforme quantidades estimadas nestes valores deverão estar inclusos todos os custos de emissão e distribuição, básicos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes e todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas da empresa licitante.

LOTE 1 - LINHAS ANALÓGICAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Linhas Analógicas	170	R\$ 7.361,00	R\$ 88.332,00

LOTE 2 - DDR			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Tronco Digital DDR 30 canais	1	R\$ 1.605,98	R\$ 19.271,80

LOTE 3 - INTERNET DEDICADA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
INTERNET DEDICADA 100 MBPS FIBRA OPTICA	1	R\$ 6.990,58	R\$ 83.887,00
INTERNET DEDICADA 10 MBPS FIBRA OPTICA	1	R\$ 699,99	R\$ 8.399,92



Município de Caçapava

5 - SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2. Lei Orgânica do Município de Caçapava;

5.1.3. Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4. Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5. Decreto Municipal nº 2.633 de 14/03/2006;

5.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Seção de Material, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 9:00 e 15:30 horas.

6.2. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 – ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS

7.1. No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Essa reunião será pública, dirigida por um Pregoeiro da Secretaria de Administração e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 2633/06, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2. Deverão ser entregues dois envelopes, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

a). Envelope nº 1 – PROPOSTA:

Prefeitura Municipal de Caçapava

Razão Social da Empresa

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope nº 01 – Proposta de Preço



Município de Caçapava

b). Envelope nº 2 – DOCUMENTOS.

Prefeitura Municipal de Caçapava
Razão Social da Empresa
Número da Licitação
Data e Hora
Envelope nº 02 – Documentação

7.3. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

7.3.1. A Proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

a) Identificação do proponente: Nome e RG ou Razão social e CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) Preços unitário e total dos itens/lotos e serviços, expressos em reais (R\$), relativo ao(s) lote pretendido, conforme modelo de Proposta (Anexo IX)

c) Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

d) Condições de pagamento, prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal / fatura, devidamente assinada pela secretaria requisitante.

e) Dados bancários da empresa (banco, agencia e nº da conta corrente).

7.3.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

7.4. ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS

Os documentos exigidos no envelope nº 2 são:

7.4.1 Habilitação Jurídica

a) Contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado - conforme cada caso, (se não fora apresentado no momento do credenciamento).

7.4.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, Federal, Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto à Secretaria da Receita Federal e prova de Negativa quanto à Dívida Ativa da União junto à Procuradoria da Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



Município de Caçapava

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CR / F.G.T.S.);
- f) Prova de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta, em original ou cópia autenticada;

7.4.4. - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos termos da sumula 24 do TCE., expedido por entidade pública ou privada. Somente será(ão) considerado(s) válido(s) atestado(s) com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração,;
- b) Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do ANEXO II, que:
 - a) Não está impedida de contratar com a Adm. Pública, direta ou indireta;
 - b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
 - c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
 - d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
 - e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4.5. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via “Internet”.

7.4.6. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação e as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.



Município de Caçapava

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1. Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2. No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas, o recebimento dos envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nos itens 3 e 7. Declarada encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

8.4. Recebidos os envelopes nos termos acima enunciados, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta e fará uma análise sumária quanto a adequação da proposta aos termos do edital. Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.5. Os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

8.6. A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

8.7. Serão, desde logo, desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
- c) que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis.

9 - ETAPA COMPETITIVA

9.1. Feita à análise sumária nos termos do item 8.6. e 8.7., o pregoeiro informará aos demais licitantes as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que irão participar no certame e irão fazer uso dos benefícios previstos pela lei complementar 123/06, e selecionará para a etapa de lances verbais o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, qualquer que sejam os preços ofertados até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço.

9.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados nos termos dos itens 9.1. e 9.2., que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentual e decrescente.

9.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor (os lances mínimos serão de - 1 % do valor da proposta anterior).

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. O pregoeiro poderá determinar o horário de fim da etapa de lances, quando a variação de valores ofertados não for significativa.



Município de Caçapava

9.7. Serão desclassificadas as propostas que após o término da etapa de lances, estejam situadas em patamar superior ao valor de referência, estipulado no edital

9.8. Declarada encerrada a etapa de lances verbais, mediante lances ou não, e, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.8.1 quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, desde de que esta também não se enquadre nessas categorias proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

9.8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela em que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos anteriormente previsto o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9.14. O pregoeiro durante fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.15. Toda e qualquer impugnação de interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.



Município de Caçapava

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

10.1. Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando a este, se já cadastrado junto à Administração, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

10.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 7.4 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou ainda sem autenticação.

10.4. Os presentes também rubricarão os documentos apresentados.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8666/93 sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - CLASSIFICAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor.

11.2. Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do pregão e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.2.1. Nesta etapa o pregoeiro poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

11.3. O julgamento e aprovação das propostas serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo ao Prefeito Municipal a Homologação de todo o processado e a Adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.



Município de Caçapava

12 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Material, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto imediata e motivadamente no final da sessão pública, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.8. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, após parecer jurídico, por intermédio do respectivo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

12.9. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.10. As razões de recursos e contra-razões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de Caçapava, das 9:00 às 15:30 horas, junto ao Setor de Protocolo, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

12.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

12.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação nos termos da nova decisão.

12.13. A participação do representante em qualquer dos procedimentos efetuados pelo pregoeiro, em sessão pública, configura o conhecimento e aceite de intimação prévia para interposição de recurso.



Município de Caçapava

13 - CONTRATAÇÃO

13.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Caçapava convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via fac símile, e-mail ou por correspondência privada, para num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar ao respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para emitir, vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a ORDEM DE SERVIÇOS, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.4. O Pedido de Compra poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

13.5. Como condição para celebração do contrato, e durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do item 11.2 deste edital.

14 - DOS SERVIÇOS

14.1. O licitante vencedor deverá proceder por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante ORDEM DE SERVIÇOS, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Caçapava conforme especificações contidas no Anexo I Termo de referência deste edital.

14.2. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para vistoriar a execução e o recebimento do serviço correspondente a ORDEM DE SERVIÇOS, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

15 - DOS REAJUSTES

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os mesmos poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, considerando como mês base, o da data da proposta.

15.2. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



Município de Caçapava

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta), dias corridos após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

16.1.1. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da Prefeitura Municipal de Caçapava.

16.1.2 Os pagamentos também levarão em consideração a efetiva utilização dos serviços e materiais, conforme apuração, já que existem itens estimados (quando aplicável).

17 - DA RESCISÃO

17.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DO PRAZO

18.1. A realização do objeto da presente licitação se dará pelo período de 12 MESES renovável por iguais períodos, após a emissão do pedido da Secretaria requisitante.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 19.5. deste Edital.

19.2. O atraso na entrega do objeto licitado, segundo definido no Pedido de Compra (ORDEM DE SERVIÇOS) expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

19.3. Pela entrega do objeto com qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

19.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

19.4. As multas a que aludem os itens 19.2. e 19.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 19.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Município de Caçapava

19.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

19.5.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

19.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

19.5.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

19.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descritivo.

ANEXO II - Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação.

ANEXO III A – Modelo de Declaração de Habilitação para microempresas ou EPP.

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.

ANEXO V – Minuta de declaração de enquadramento;

ANEXO VI – Declaração para assinatura do contrato

ANEXO VII - Minuta do contrato.

ANEXO VIII – Termo de Ciência.

ANEXO IX – Modelo de Proposta

21 - DA PUBLICIDADE



Município de Caçapava

21.1. O edital será publicado em jornal de circulação local, no D.O.E. e em jornal de grande circulação no âmbito estadual.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do fornecimento objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.3. A Licitante vencedora da presente licitação fica obrigada a executar integralmente, o fornecimento ora licitado e prestar sem qualquer ônus ao Município, a garantia relativa ao objeto, nos termos estabelecidos no Anexo I.

22.4. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

22.5. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

22.6. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

22.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

22.9. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Caçapava emita, previamente, o respectivo PEDIDO DE COMPRA.

22.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

22.11. Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caçapava, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.,

22.12. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital que é publicado conforme item 21 e afixado no quadro de avisos da Seção de Material.

Caçapava, 12 de Julho de 2021.

Alaide Candida da Silva
Secretária de Administração



Município de Caçapava

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET DEDICADA E CONECTIVIDADE VPN.

1. Link Internet dedicado com VPN

Acesso Internet Dedicado bidirecional e na velocidade total de 100 (Cem) Mbps para serem utilizadas no ponto concentrador (Paço Municipal) dentro da sala de T.I., no seguinte endereço:

- Rua Cap. Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão – Caçapava/SP – CEP: 12280-050

1. Acesso

1. Acesso dedicado e bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
2. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal em um único receptor.
3. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
4. Fornecimento de no mínimo de 6 (seis) IP'S válidos , fazendo roteamento, NAT, Proxy ou firewall entre IP válido e IP inválido (Classe de IP inválido será informado pela CONTRATANTE) mínimo de 254 IP's inválidos ou seja, a contratante não precisará de equipamentos (servidor ou roteador) para compartilhar o sinal entre a rede local e Internet.
5. Disponibilizar uma solução de Firewall (para os IP'S válidos e mascarados) com opção de bloqueio quando solicitado pelo CONTRATANTE, por porta ou serviço (layer 7), por classe ou IP, ponto por ponto, individualmente IP



Município de Caçapava

por IP e com suporte para implementar a solução no ponto principal (Paço Municipal) onde se encontra uma rede local contendo um servidor Linux com aplicações administrativas locais e quando solicitada pela CONTRATANTE fará a liberação de portas e bloqueios necessários para acessos remotos;

6. A CONTRATADA deverá possuir autorização outorgada pela ANATEL para exploração de Serviço Comunicação Multimídia onde deverá ser apresentada na assinatura do contrato e que no momento, não deverá estar revogada ou extinta.
7. A CONTRATADA deverá comprovar possuir o status de ASN (Autonomous System Number) através de material impresso e por questão de redundância ter 2 (dois) upstreamers (fornecedores de backbone) que possuam também status de ASN, comprovando também através de contrato ou declaração impressa dos fornecedores com seus respectivos números de ASN (tal comprovação deverá ser apresentada na assinatura do contrato).
8. A CONTRATADA deverá utilizar tecnologia de fibra óptica para entregar o sinal de Internet. Contudo todos os equipamentos e meios físicos de transmissão de dados deverão ser certificados e autorizados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) segundo as normas vigentes e para que não haja interferência e prejuízo em equipamentos de terceiros, como se trata de fibra óptica, deverá ter autorização da EDP Bandeirante de energia para compartilhamento de infraestrutura para passagens de cabos no local do serviço a ser prestado. A comprovação dos equipamentos homologados e autorizados pela EDP Bandeirante deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

2. Backbone

1. Latência média: menor ou igual a 55 ms;
2. Taxa de Perda de Pacotes: menor ou igual a 2 %;
3. Disponibilidade média mensal mínima de 99,2% (SLA);
4. IPV4 e IPV6 válido;
5. A CONTRATADA deverá ter ASN (alocação de números de sistema autônomo) próprio para fornecimento de IPV4 e IPV6.

2. Conectividade VPN



Município de Caçapava

Conectividade- de nos 71 (setenta e um) pontos (unidades públicas pertencente a CONTRATANTE) já instalados em outro contrato pela operadora NIPBR e futuras operadoras, com capacidade de prover tráfego de dados (Impressoras Ip's remotas, relógios de ponto biométrico, e outros dispositivos IP'S), e imagem (videoconferência), incluindo serviços de implantação, operação, manutenção e gerência das conexões, conforme especificações mínimas deste item e seus sub-ítems.

A solução deverá permitir a interligação de todos os pontos já contratados com a rede local da Prefeitura (Paço Municipal) onde fica o ponto concentrador;

1. Quantificação

1. A velocidade de acesso para cada ponto, ficará a critério da CONTRATANTE ;
2. Os acessos deverão ter 90% de garantia de banda.
3. A CONTRATANTE obrigatoriamente não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto a número de acessos dentro dos pontos , quantidade de informação e conteúdo trafegado.

2. Responsabilidade da Conexão

1. Todos os serviços relativos a especificação, ao projeto, a configuração, a instalação, a operação e a manutenção da estrutura da rede de comunicação até os equipamentos de acesso da CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
2. Toda a rede de acesso externa (incluindo cabos, tubulações, ou seja, infraestrutura completa) para a CONTRATANTE deverá ser fornecida pela CONTRATADA, para o perfeito cumprimento do objeto.

3. Garantias exigidas

1. Deve ter garantia de desempenho, privacidade e suporte a diversos protocolos, além de permitir a utilização de dispositivos com endereçamento IP privativo.
2. A CONTRATADA deverá ter política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados da CONTRATANTE. Será exigido que o prestador possua em suas instalações soluções de Firewall ou Similar.

4. Disponibilidade de Recursos

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de hardware e software necessárias para atender as necessidades no transporte de dados.



Município de Caçapava

2.

Caso haja necessidade de utilizar roteador, o mesmo deverá ter no mínimo 128 Mb de RAM e frequência de no mínimo de 450 Mhz.

3. Disposições Gerais

1. Requisitos de disponibilidade

1. A CONTRATADA deverá responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações

A CONTRATADA deverá fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2. Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano.
3. Em caso de falha de comunicação da CONTRATANTE, o problema só será considerado resolvido após o restabelecimento das conexões e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora.
4. As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados, deverão ser previamente negociadas com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 24(Vinte e quatro) horas, e devem ser programadas para finais de semana, com exceção aos problemas de severidade alta que necessitem correções e m e r g ê n c i a s . Quando se tratar de paralisação para atender necessidades do CONTRATANTE esta poderá ocorrer em data e horário determinado pela CONTRATANTE.
5. Quando o prazo mínimo de 24 horas de comunicação não for atendido, ou não houver a informação registrada, a interrupção incidirá no computo do calculo de indisponibilidade

do serviço.



Município de Caçapava

8.

Considera-se paralisação programada da CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço, desde que devidamente informado com antecedência mínima de 24 horas, não podendo ultrapassar os seguintes limites por circuito:

9. Tempo máximo da interrupção: Até 2 horas por circuito.
10. Caso esse prazo possa ser ultrapassado, o mesmo deverá ser previamente comunicado a CONTRATANTE.
11. Mensalmente, a CONTRATANTE apurará os tempos de disponibilidade do acesso à Internet, e caso este apresente valores abaixo dos estabelecidos, será calculado como tempo de indisponibilidade dentro do mês, sendo considerado o período compreendido desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração.

$$\text{Disponibilidade} = 100 - (\Sigma \text{Interrupções do acesso Internet (em Minutos)}) \times 100 / \text{Tempo total (em Minutos)}$$

12. Entende-se por índice de disponibilidade mensal de cada unidade da rede de comunicação digital, o índice que mede o percentual de tempo que uma unidade específica da rede (ponto de acesso integrante do serviço) esteve operacional para transmissão e recepção (condições normais de funcionamento e operação), no período de 01 (um) mês, devendo ser fornecido uma disponibilidade não inferior a 99,2% para cada circuito.
13. No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas ou aquelas que estiverem fora da da CONTRATADA, ou as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
14. Entendem-se como não sendo responsabilidade da CONTRATADA os eventos relacionados a ocorrência de caso fortuito (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, tais como: descargas atmosféricas, enchentes etc.) ou que venham a ser causados por qualquer ação de agentes do CONTRATANTE ou da própria CONTRATANTE.
15. Considera-se paralisação de urgência pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço que comprovadamente comprometam o seu funcionamento mediante índices de degradação do circuito.
16. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção, registrado pelo CONTRATANTE na Central de Assistência Técnica (call center) da CONTRATADA, ou pelo seu Sistema de



Município de Caçapava

Atendimento, ate o total restabelecimento do circuito principal as condições normais de operação e a respectiva informação e certificação pela CONTRATANTE.

17. O valor correspondente a apuração da indisponibilidade (efetuado pela contratante) será descontado na fatura seguinte ao da apuração.

2. Instalação

1. A instalação dos serviços deverá ter início após a assinatura do contrato, seguindo as prioridades definidas pela CONTRATANTE.
2. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) :
 1. Tomada elétrica com tensão estabilizada de 220V;
 2. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
3. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
4. Prazo de instalação da Internet, Firewall, Proxy e acesso remoto é de até 7 (sete) dias;
5. Prazo de instalação da VPN é de 10 (dez) dias;
6. A CONTRATADA deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários a realização dos serviços (tais como acessos, modems, roteadores, etc.), dentro do horário de expediente deste órgão compreendido entre as 8:00 e as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.
7. O recebimento do serviço dar-se-a pela CONTRATANTE definitivamente nos prazos estabelecidos e após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
8. A não aceitação pela CONTRATANTE devido a não conformidade com a especificação técnica poderá resultar no adiamento do pagamento ate que as condições estabelecidas sejam atendidas.



Município de Caçapava

3. Defeitos e abertura / acompanhamento de chamados

1. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 02 (duas) horas e conclusão em até 12 (doze) horas úteis.
2. Nesse atendimento a CONTRATADA prestará o suporte técnico necessário, bem como substituirá os equipamentos ou materiais defeituosos ou degradados sem nenhum custo para a CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento e um e-mail corporativo de suporte da própria CONTRATADA para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como

o acompanhamento da solução dos problemas.

4. A Central de Atendimento poderá ser acionada por um número único nacional não tarifado (0800) funcional, no horário administrativo da CONTRATANTE, por meio do qual ela possa fazer qualquer solicitação ou reclamo concernente ao serviço prestado.
5. A equipe de gerência da CONTRATADA deverá estar capacitada para realizar configurações nos equipamentos da CONTRATANTE, atendendo todas as solicitações por meio telefônico ou através do portal de gerência.
6. A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica.
7. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.
8. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos, infraestrutura e meios necessários para a execução do objeto contratado (regime de comodato), cujos custos deverão estar incluso no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE, com exceção da infraestrutura da rede interna (rede local), fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, e da climatização das salas de equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE;
9. A CONTRATADA deverá designar preposto responsável ou responsáveis pelo atendimento a CONTRATANTE, devidamente capacitados com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;



Município de Caçapava

10.

Providenciar a correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução do objeto do contrato;

11. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
12. Comunicar ao Departamento de TI da CONTRATANTE, via telefone, mensagem eletrônica ou comunicadores instantâneos qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4. Monitoramento da Execução do Serviço

1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao relatório de tráfego em interface WEB com no mínimo as seguintes informações:
2. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
3. Velocidade do acesso;
4. Informações do tráfego de entrada e saída;
5. Taxa média de ocupação do link (throughput);
6. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
7. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
8. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações básicas dos equipamentos instalados na solução.
9. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação da Empresa para se apresentarem aos Departamentos para executarem tarefas pertinentes, sendo que é de uso obrigatório o EPI (Equipamento de Proteção Individual) normatizado pelo Ministério do

Trabalho para executar tarefas que o exija, para que tenha maior segurança na execução dos serviços.



Município de Caçapava

10.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer acidente de trabalho envolvendo funcionários da CONTRATADA nas dependências dos prédios públicos ou em ambiente externo.

11. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12. A CONTRATADA deverá acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4. Considerações Finais

1. Poderão ser efetuada alteração na velocidade do link contratado, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário a continuidade da prestação dos serviços contratados.
2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.
3. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
4. As multas, penalidades e demais condições contratuais relativas ao atendimento dos requisitos de desempenho, qualidade, disponibilidade, e outras especificações relacionadas aos níveis de serviços contratados estão estabelecidas na Minuta de Contrato.
5. O Município de Caçapava não se responsabilizará em caso de roubo ou furto, dos equipamentos instalados da CONTRATADA em regime de comodato, cabendo a contratada a substituição dos mesmos.
6. Para fins de comprovação de capacitação técnica, será necessário apresentar no mínimo 40 (quarenta) por cento do link de internet dedicado contratado.



Município de Caçapava

5. Link Internet dedicado II

Acesso Internet Dedicado bidirecional e na velocidade total de 10 (Dez) Mbps para serem utilizadas no (Paço Municipal) local a ser definido pela CONTRATANTE, no seguinte endereço:

- Rua Cap. Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão – Caçapava/SP – CEP: 12280-050

1. Acesso

1. Acesso dedicado e bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
2. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal em um único receptor.
3. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
4. Fornecimento de no mínimo de 2 (dois) IP'S válidos , fazendo roteamento, NAT, Proxy ou firewall entre IP válido e IP inválido (Classe de IP inválido será informado pela CONTRATANTE) mínimo de 254 IP's inválidos ou seja, a contratante não precisará de equipamentos (servidor ou roteador) para compartilhar o sinal de Internet.
5. Disponibilizar uma solução de Firewall (para os IP'S válidos e mascarados) com opção de bloqueio quando solicitado pelo CONTRATANTE, por porta ou serviço (layer 7), por classe ou IP, ponto por ponto, individualmente IP por IP.
6. A CONTRATADA deverá possuir autorização outorgada pela ANATEL para exploração de Serviço Comunicação Multimídia onde deverá ser apresentada na assinatura do contrato e que no momento, não deverá estar revogada ou extinta.
7. A CONTRATADA deverá comprovar possuir o status de ASN (Autonomous System Number) através de material impresso e por questão de redundância ter 2 (dois) upstreamers (fornecedores de backbone) que possuam também status de ASN, comprovando também através de contrato ou declaração impressa dos fornecedores com seus respectivos números de ASN (tal comprovação deverá ser apresentada na assinatura do contrato).
8. A CONTRATADA deverá utilizar tecnologia de fibra óptica para entregar o sinal de Internet . Contudo todos os equipamentos e meios físicos de transmissão de dados deverão ser certificados e autorizados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) segundo as normas vigentes e para que não haja interferência e prejuízo em equipamentos de terceiros,



Município de Caçapava

como se trata de fibra óptica, deverá ter autorização da EDP Bandeirante de energia para compartilhamento de infraestrutura para passagens de cabos no local do serviço a ser prestado. A comprovação dos equipamentos homologados e autorizados pela EDP Bandeirante deverá ser apresentado na assinatura do contrato.

2. Backbone

1. Latência media: menor ou igual a 55 ms;
2. Taxa de Perda de Pacotes: menor ou igual a 2 %;
3. Disponibilidade media mensal mínima de 99,2% (SLA);
4. IPV4 e IPV6 válido;
5. A CONTRATADA deverá ter ASN (alocação de números de sistema autônomo) próprio para fornecimento de IPV4 e IPV6.

3. Quantificação

1. Os acessos deverão ter 90% de garantia de banda.

4. Responsabilidade da Conexão

1. Todos os serviços relativos a especificação, ao projeto, a configuração, a instalação, a operação e a manutenção da estrutura da rede de comunicação até os equipamentos de acesso da CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
2. Toda a rede de acesso externa (incluindo cabos, tubulações, ou seja, infraestrutura completa) para a CONTRATANTE deverá ser fornecida pela CONTRATADA, para o perfeito cumprimento do objeto.

5. Garantias exigidas

1. Deve ter garantia de desempenho, privacidade e suporte a diversos protocolos, além de permitir a utilização de dispositivos com endereçamento IP privativo.
2. A CONTRATADA deverá ter política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados da CONTRATANTE. Será exigido que o prestador possua em suas instalações soluções de Firewall ou Similar.

6. Disponibilidade de Recursos

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de hardware e software necessárias para atender as necessidades no transporte de dados.



2.

Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

Município de Caçapava

Disposições Gerais

1. Requisitos de disponibilidade

1. A CONTRATADA deverá responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações
2. A CONTRATADA deverá fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.
3. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
4. Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano.
5. Em caso de falha de comunicação da CONTRATANTE, o problema só será considerado resolvido após o restabelecimento das conexões e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora.
6. As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados, deverão ser previamente negociadas com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 24(Vinte e quatro) horas, e devem ser programadas para finais de semana, com exceção aos problemas de severidade alta que necessitem correções e m e r g ê n c i a s . Quando se tratar de paralisação para atender necessidades do CONTRATANTE esta poderá ocorrer em data e horário determinado pela CONTRATANTE.
7. Quando o prazo mínimo de 24 horas de comunicação não for atendido, ou não houver a informação registrada, a interrupção incidirá no computo do cálculo de indisponibilidade do serviço.
8. Considera-se paralisação programada da CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço, desde que devidamente informado com antecedência mínima de 24 horas, não podendo ultrapassar os seguintes limites por circuito:
9. Tempo máximo da interrupção: Até 2 horas por circuito.
10. Caso esse prazo possa ser ultrapassado, o mesmo deverá ser previamente comunicado a CONTRATANTE.



Município de Caçapava

11.

Mensalmente, a CONTRATANTE apurará os tempos de disponibilidade do acesso à Internet, e caso este apresente valores abaixo dos estabelecidos, será calculado como tempo de indisponibilidade dentro do mês, sendo considerado o período compreendido desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração.

Disponibilidade = $100 - (\Sigma \text{Interrupções do acesso Internet (em Minutos)}) \times 100 /$
Tempo total (em Minutos)

12. Entende-se por índice de disponibilidade mensal de cada unidade da rede de comunicação digital, o índice que mede o percentual de tempo que uma unidade específica da rede (ponto de acesso integrante do serviço) esteve operacional para transmissão e recepção (condições normais de funcionamento e operação), no período de 01 (um) mês, devendo ser fornecido uma disponibilidade não inferior a 99,2% para cada circuito.
13. No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas ou aquelas que estiverem fora da da CONTRATADA, ou as interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
14. Entendem-se como não sendo responsabilidade da CONTRATADA os eventos relacionados a ocorrência de caso fortuito (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, tais como: descargas atmosféricas, enchentes etc.) ou que venham a ser causados por qualquer ação de agentes do CONTRATANTE ou da própria CONTRATANTE.
15. Considera-se paralisação de urgência pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço que comprovadamente comprometam o seu funcionamento mediante índices de degradação do circuito.
16. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção, registrado pelo CONTRATANTE na Central de Assistência Técnica (call center) da CONTRATADA, ou pelo seu Sistema de Atendimento, até o total restabelecimento do circuito principal às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação pela CONTRATANTE.
17. O valor correspondente a apuração da indisponibilidade (efetuado pela contratante) será descontado na fatura seguinte ao da apuração.



Município de Caçapava

2. Instalação

1. A instalação dos serviços deverá ter início após a assinatura do contrato, seguindo as prioridades definidas pela CONTRATANTE.
2. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) :
 1. Tomada elétrica com tensão estabilizada de 220V;
 2. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
3. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
4. Prazo de instalação da Internet, Firewall, Proxy e acesso remoto é de até 7 (sete) dias;
5. A CONTRATADA deve realizar a instalação e configuração de todos os recursos de sua propriedade, necessários a realização dos serviços (tais como acessos, modems, roteadores, etc.), dentro do horário de expediente deste órgão compreendido entre as 8:00 e as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.
6. O recebimento do serviço dar-se-a pela CONTRATANTE definitivamente nos prazos estabelecidos e após a verificação da qualidade dos serviços disponibilizados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
7. A não aceitação pela CONTRATANTE devido a não conformidade com a especificação técnica poderá resultar no adiamento do pagamento ate que as condições estabelecidas sejam atendidas.

3. Defeitos e abertura / acompanhamento de chamados

1. Início de atendimento máximo em caso de defeito de ate 02 (duas) horas e conclusão em até 12 (doze) horas úteis.
2. Nesse atendimento a CONTRATADA prestará o suporte técnico necessário, bem como substituirá os equipamentos ou materiais

defeituosos ou degradados sem nenhum custo para a CONTRATANTE.



Município de Caçapava

3.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento e um e-mail corporativo de suporte da própria CONTRATADA para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como

o acompanhamento da solução dos problemas.

4. A Central de Atendimento poderá ser acionada por um número único nacional não tarifado (0800) funcional, no horário administrativo da CONTRATANTE, por meio do qual ela possa fazer qualquer solicitação ou reclamo concernente ao serviço prestado.
5. A equipe de gerência da CONTRATADA deverá estar capacitada para realizar configurações nos equipamentos da CONTRATANTE, atendendo todas as solicitações por meio telefônico ou através do portal de gerência.
6. A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica.
7. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.
8. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos, infraestrutura e meios necessários para a execução do objeto contratado (regime de comodato), cujos custos deverão estar incluso no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE, com exceção da infraestrutura da rede interna (rede local), fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, e da climatização das salas de equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE;
9. A CONTRATADA deverá designar preposto responsável ou responsáveis pelo atendimento a CONTRATANTE, devidamente capacitados com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
10. Providenciar a correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução do objeto do contrato;
11. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
12. Comunicar ao Departamento de TI da CONTRATANTE, via telefone, mensagem eletrônica ou comunicadores instantâneos qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



Município de Caçapava

4. Monitoramento da Execução do Serviço

1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso ao relatório de tráfego em interface WEB com no mínimo as seguintes informações:
2. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
3. Velocidade do acesso;
4. Informações do tráfego de entrada e saída;
5. Taxa média de ocupação do link (throughput);
6. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
7. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
8. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações básicas dos equipamentos instalados na solução.
9. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação da Empresa para se apresentarem aos Departamentos para executarem tarefas pertinentes, sendo que é de uso obrigatório o EPI (Equipamento de Proteção Individual) normatizado pelo Ministério do

Trabalho para executar tarefas que o exija, para que tenha maior segurança na execução dos serviços.

10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer acidente de trabalho envolvendo funcionários da CONTRATADA nas dependências dos prédios públicos ou em ambiente externo.
11. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
12. A CONTRATADA deverá acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



Município de Caçapava

7. Considerações Finais

1. Poderão ser efetuada alteração na velocidade do link contratado, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário a continuidade da prestação dos serviços contratados.
2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.
3. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
4. As multas, penalidades e demais condições contratuais relativas ao atendimento dos requisitos de desempenho, qualidade, disponibilidade, e outras especificações relacionadas aos níveis de serviços contratados estão estabelecidas na Minuta de Contrato.
5. O Município de Caçapava não se responsabilizará em caso de roubo ou furto, dos equipamentos instalados da CONTRATADA em regime de comodato, cabendo a contratada a substituição dos mesmos.
6. **Para fins de comprovação de capacitação técnica, será necessário apresentar no mínimo 50 (quarenta) por cento do link de internet dedicado contratado.**

TELEFONIA

LINHAS TELEFONICAS ANALÓGICAS (LOTE 01)

- Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos **no ANEXO I**;
- Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, serviço de acesso a internet (banda larga) em ADSL, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.
- Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;



Município de Caçapava

- Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastadas da cidade e deverão ser submetidos à análise da CONTRATANTE.
- Central de Atendimento 24h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados nesta proposta, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.
- A CONTRATADA poderá justificar uma possível inviabilidade técnica de instalação.

Descrição	Endereço	Quant
Corpo de Bombeiros	Rua FRANCISCO,S- Nº 888 - VERA CRUZ	2
Fundo Social	Rua SÃO BENTO Nº 48	1
Sec Administração		
Almoxarifado	Rua DEODORO DA FONSECA,MAL- Nº 107 - CENTRO	2
Casa do Servidor	Rua QUINZE DE NOVEMBRO- Nº 475 - VL PANTALEAO	2
Paço Municipal	Rua CARLOS DE MOURA,CAP- Nº 243 - VL PANTALEAO	3
Junta Militar	Rua FEIJO,REG- Nº 18 - VILA SANTOS	1
Sec Cidadania		
Abergue Municipal	Rua JOAO MOREIRA DA COSTA- Nº 167 - VILA RESEN-DE	1
Conselho Tutelar	Rua ALBERTO PINTO DE FARIA- Nº 290 - VL S GERAL-DO	1
CRAS Silvia Provasi	Rua SÃO BENTO Nº 46 VERA CRUZ	1
CRAS Ver. Rui Rodrigues	RUA PARA Nº371 PARQUE RES. ALVORA-DA	1
CREAS - Vanderlei Santos	Rua GRACA MARTINS,CEL- Nº 32 - JD DR ROSALVO	1



Município de Caçapava

Secretaria de Cidadania	Rua ALBERTO PINTO DE FARIA- Nº 290 - VL S GERAL-DO	3
Sec Cultura		
Biblioteca	AV MANOEL INOCENCIO,CEL- Nº 698 - CENTRO	1
Ginásio de Esportes	ROD JOAO DO AMARAL GURGEL- Nº 160 - PRQ RES MARIA ELMIRA	2
Sec De Cultura	AV JOSE DE MOURA RESENDE,DR- Nº 475 - VERA CRUZ	4
Sec Educação		
CEAPS	Rua JOSE,S- Nº 57 – CENTRO	1
Cozinha Piloto	Rua JOAO GOMES DA MOTA- Nº 175 - VILLAGE MIRANDA	1
EMEF Aluísio França Barbosa	Rua PERCIVAL M ALCANTARA,DES- Nº 10 - PRQ RES ELDORADO	2
EMEF Daphne C. Ghidella	AV CASTELO BRANCO,MAL- Nº 1444 - VL PARAISO	2
EMEF Dr. Antonio P. Bueno	Rua URUGUAI- Nº 140 - JD CACAPAVA	2
EMEF Edmir Viana de Moura	Rua JOSE PANCOLDO BINARI- Nº 670 - JD SHANGRILA	2
EMEF Fernando Panteleão	Rua MARIA LARA SOUZA- Nº 1000 - SAPE I	2
EMEF Geny Núcleo Rural	ESTR MUNICIPAL JOSE F ALVARENGA- Nº 3803 – Taubá	1
EMEF Hermengarda Braga	Rua BENJAMIN ELIAS- Nº 175 - PIEDADE	1
EMEF Lindolpho Machado	Rua FRANCISCA A SANTOS,DA- Nº 180 - VILA SANTOS	2
EMEF Maria Aparecida de Pinho	Rua HONORIO FERREIRA PEDROSA- Nº 611 - PRQ RES N CACAPAVA	2
EMEF Rev. Prof.º Eliel Martins	Rua LUIZ NANNI- Nº 481 - JD BORDA DA MATA	3
EMEF Zélia de C. Marques	Rua CRUZ,STA- Nº 200 - VL MEDEIROS	2



Município de Caçapava

EMEF Zélia de C. Marques	Rua JOSE SILVEIRA BARBOSA, MONS- Nº 79 - VL ME-DEIROS	1
EMEF Zélia Madureira	Rua ANDIRAS NOGUEIRA, SGT- Nº 67 - VL PANTALEAO	2
EMEI Aurora Paes da Costa	Rua BENEDITO AFONSO MOURA- Nº 120 - VILA PASCOAL	2
EMEI Mª José de Siqueira Lara	Rua BOLIVIA- Nº 150 - JD CACAPAVA	2
EMEI NEI Thelma Bettoni	Rua EDMIR VIANA DE MOURA- Nº 71 - RURAL	1
EMEI Olímpio Alves dos Santos	Rua JOAO ANTONIO NOGUEIRA- Nº 120 - PIEDADE	1
EMEI Prof. Joaquim R. Filho	Rua SERGIO, FREI- Nº 110 - Vila Menino Jesus	2
EMEI Profª. Lourdes Almeida	AV Ney Gomes de Oliveira- Nº 400 - Jd. Maria Cândida	1
EMEI Profª. Lucila D. C. Abreu	Rua JOSE PANCOLDO BINARI- Nº 671 - JD SHANGRILA	1
EMEI Profª. Mª. Eugênia Faria	Rua JOAO PANTALEAO- Nº 30 - PQ RES N CACAPAVA	2
EMEPI Carmen R. B. Carvalho	Rua CLAUDINO RIBEIRO DA SILVA- Nº 221 - Vila Menino Jesus	1
EMEPI Hercília de G. Araújo	Av. Monsenhor Theodomiro Lobo- Nº 655 - PQ RES MARIA ELMIRA	1
EMEPI José B. A. Monteiro	Rua JOSE MONTEIRO DA SILVA- Nº 53 - VL PARAISO	1
EMEPI Profª. Márcia A. Faria	Rua CAMILO, S- Nº 700 - VL MEDEIROS	1
Ensino Profissionalizante	Rua ANDRE SANTOS OLIVEIRA LIMA- Nº 51 - VL ANDRE MARTINS	1
Grupo Escolar Rui Barbosa	Rua PEDRO DE TOLEDO- Nº 136 - CENTRO	4
Parque da Moçota	Rua ANTONIO GUEDES TAVARES- Nº 0 - Vila Menino Jesus	1
Sec Educação Gabinete	Rua FRANCISCO ROMAO DO AMARAL- Nº 81 - VL STA ISABEL	6



Município de Caçapava

Sec Industria		
Sec De Industria Comer- cio Agr	Rua EDUARDO SOCRATES,MAL- Nº 254 - VL DR ROSAL- VO	6
Sec De Agricultura	Rua PEDRO ALVARES CABRAL- Nº 79 - VL CENTENA- RIO	1
PAT	Rua JOSE,S- Nº 90 – CENTRO	3
Mercado Municipal	Rua ROOSEVELT,PRES- Nº 100 - CENTRO	1
Sec Justiça		
Execução Fiscal	Rua HERVAL,MARQ- Nº 269 – CENTRO	1
PROCON	Rua JOSE,S- Nº 90 – CENTRO	2
Sec Mobilidade Urbana		
COI - 199	AV MANOEL INOCENCIO,CEL- Nº 999 - CENTRO	1
Guarda Municipal	ESTR MUNICIPAL JOAO BORSOI- Nº 50 - GRAMA	2
Sec Defesa e Mobilidade	Rua NACOES UNIDAS- Nº 999 - JD STO ANTONIO	4
Sec Segurança e Mobili- dade	AV MANOEL INOCENCIO,CEL- Nº 999 - CENTRO	4
Sec Obras		
Secretaria de Obras	Rua FEIJO,REG- Nº 18 - VILA SANTOS	3
Usina Asfalto	Rua GERALDO NOGUEIRA SILVA,VER- Nº 501 - STA LU- ZIA II	3
Garagem - Transportes	Rua JOSE B DE ARAUJO,PROF- Nº 371 - VILA RESENDE	3
Cemitério Municipal	Rua SAUDADE- Nº 409 - JD CAMPO GRANDE	1
Sec Planejamento		
Secretaria de Planeja- mento e Meio Ambiente	Rua FEIJO,REG- Nº 18 - VILA SANTOS	4
Sec Saúde		
Casa do Adolescente	Rua PEDRO DE TOLEDO- Nº 136 - CENTRO	1
CAPS AD	Rua JOSE DE O MOURA,DR- Nº 33 - VERA CRUZ	1



Município de Caçapava

CAPS II	Rua JOAO PRUDENTE,MAJ- Nº 315 - VILA MILITAR	1
Farmácia - Sec Saúde	Rua JOAO PRUDENTE,MAJ- Nº 81 - VILA MILITAR	1
Farmácia de Manipulação	Rua EDGARD PORTES- Nº 151 - VL SAO JOAO	1
Farmácia Popular	AV MANOEL INOCENCIO,CEL- Nº 668 - CENTRO	2
Fisioterapia	AV MANOEL INOCENCIO,CEL- Nº 614 - CENTRO	2
PAS - Jardim Caçapava	Rua BOLIVIA- Nº 160 - JD CACAPAVA	1
PSF - Eldorado	Rua JOSE B S REIS- Nº 50 - PRQ RES ELDORADO	1
PSF - Jardim São José	Rua MARIQUINHA LARA,DA- Nº 56 - JD S JOSE	1
PSF - Jardim Rafael	Rua ANTONIO F DE BARROS- Nº 127 - JD RAFAEL	1
PSF - Maria Elmira	Rua JOAO ARAUJO- Nº 25 - PQ RES MARIA ELMIRA	1
PSF - Nova Caçapava	Rua JOAO ESCARPELLI- Nº 87 - PRQ RES N CACAPAVA	1
PSF - Piedade	Rua JOAO ANTONIO NOGUEIRA- Nº 110 - PIEDADE	1
PSF - Pinus do Iriguassu	Rua ALAGOAS- Nº 10 - PRQ RES ALVORADA	1
PSF - Santa Isabel	Rua OLIVEIRA CHINA- Nº 40 - VL STA ISABEL	1
PSF - Santa Luzia	Rua CARLOS DE OLIVEIRA VITOR- Nº 21 - VL MARIANA	1
PSF - Tatauba	Rua SERGIPE- Nº 52 - PRQ RES ALVORADA	1
PSF - Vera Cruz	AV JOSE DE MOURA RESENDE,DR- Nº 281 - VERA CRUZ	1
PSF - Vila Medeiros	Rua MUNIC AMADEU TENEDINI- Nº 249 - VL MEDEIROS	1
PSF - Vila Menino Jesus	Rua ALEXANDRE F DIAS,PROF- Nº 70 - VL MENINO JESUS	1
PSF - Vila Paraíso	Rua JOSE MONTEIRO DA SILVA- Nº 9 - VL PARAISO	1
PSF - Vila Santos	Rua RUI BARBOSA- Nº 199 - VL PANTALEAO	1
DST/AIDS - Postão	Rua JOAO BATISTA O MONTEIRO- Nº 345 - VL ANTONIO AUGUSTO	1
Sec Saúde - Postão	Rua JOAO BATISTA O MONTEIRO- Nº 345 - VL ANTONIO AUGUSTO	10



Município de Caçapava

Sec Saúde - Postão - Lateral	Rua GETULIO E DOS SANTOS, DR- Nº 71 - VL ANTONIO AUGUSTO	1
Vigilância Epidemiológica	Rua VENANCIO FELIX DA ROCHA- Nº 31 - V ANTONIO AUGUSTO	1
A Definir	A Definir	11

1. TRONCOS DIGITAIS E1 DDR 30 CANAIS (LOTE 02)

- Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR (quantidades estabelecidas no Anexo II deste edital)
- Interface tipo G.703;
- Sinalização de Linha tipo R2D;
- Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;
- Prazo de instalação de 30 dias, (podendo ser prorrogado por mais 30 dias mediante solicitação da empresa contratada) – alteração no prazo em atendimento ao pedido de informação formulado por empresa interessada;
- Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99,2% ao mês;
- Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;



Município de Caçapava

- A CON-

TRATADA deverá

manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL.

- A CONTRATADA poderá justificar uma possível inviabilidade técnica de instalação.

QTD	TIPO	Logradouro	Número	Bairro	CEP
1	R	CARLOS DE MOURA,CAP	243	VILA PANTALEÃO	12280-050

Luis Claudio dos Santos

Analista de Informa

Hermínio Aprigio Batista Júnior

Chefe de Seção de Manutenção e Logística



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

EM BRANCO



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

ANEXO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Ref.: Pregão Presencial nº 38./2021

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta empresa, firmo a
presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal)



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

ANEXO III A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), RG nº _____,
representante credenciado (ou legal) da _____(razão social
da pessoa jurídica) qualificada como microempresa (ou EPP), CNPJ nº
_____, nos termos do artigo 4º, VII da lei 10.520/2002
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as
exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório
do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal
de Caçapava, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade
fiscal que serão provados no momento da contratação, nos termos do
autorizado pelos artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de
dezembro de 2006 inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste
certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal)



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

ANEXO IV

PREGÃO Nº XX / 2021.

MODELO - CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____ para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) _____ e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

Carimbo e Assinatura _____

OBS.: Documentos a serem apresentados: **(APRESENTAR CÓPIA)**

Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A, _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou E.P.P) por seu representante legal (doc anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta) no prazo de 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal)



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

ANEXO VI

MODELO

PREGÃO nº 38/ 2021

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Declaramos que assinará o Contrato do Pregão 38/2021 o abaixo qualificado:

.....(Nome Completo).....,(nacionalidade).....,(Estado Civil).....,
(profissão/cargo)....., portador da Cédula de Identidade RG.,(Órgão
emissor)....., e(CPF/CIC)....., residente à(endereço residencial
completo).....,(bairro).....,(CEP).....,(cidade/estado)..... .

....., de 2021

(ASSINATURA)
(RAZÃO SOCIAL)



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

ANEXO VII

MODELO

Pregão 38/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA e _____
para _____.

Data: ____/____/2021

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$ _____ (______). **LOTE** _____

Processo Administrativo:/2021

Modalidade : Pregão 38/2021

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, representado pelo seu Prefeito Municipal, Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº e do RG nº, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____ com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, representada por _____, portador (a) do RG nº ____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** obriga-se a proceder à execução do objeto descrito no Anexo I do **Pregão 38/2021** elaborado pela Contratante, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

Parágrafo único – O contratado deverá proceder conforme especificações contidas no Anexo I do edital .

CLÁUSULA 3ª - DOS VALORES

Parágrafo único - O valor total do contrato é de R\$ (), sendo que os valores unitários são os descritos no pedido de compras.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária constante do exercício de 2021 e exercícios posteriores, conforme segue:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional
41	04.10.00	3.3.90.39	04 122 7001 2234



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

Parágrafo único O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal no 8.666, de 21/07/93 e suas posteriores atualizações;
- c) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 6ª - DOS SERVIÇOS

Parágrafo único. O objeto deste edital deverá ser entregue por sua conta e risco, nas condições ofertadas, conforme Termo de referência e mediante ORDEM DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA 7ª - DOS REAJUSTES

Parágrafo 1º Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os mesmos poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, considerando como mês base, o da data da proposta.

Parágrafo 2º Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, corridos após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura com indicação do número do empenho, número de pedido de compra e número do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

Parágrafo único . Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo único . Este Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses renováveis por iguais períodos.

CLÁUSULA 11ª - DO RECEBIMENTO

Parágrafo 1º o Recebimento será realizado por representante das secretarias municipais requisitantes bem como a análise da documentação e posterior remessa para pagamento.

Parágrafo 2º único. O recebimento se fará mediante Nota Fiscal e com a anotação número do empenho e do contrato

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º O Atraso na entrega do serviço contratado, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia e a reincidência do atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0 % (um por cento) do valor do(s) item(ns) contratado(s), por dia de atraso.

Parágrafo 2º. A multa a que alude a clausula 12ª e seus parágrafos não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital.

Parágrafo 3º. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e, observado o item 12.5. deste Contrato, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

- b) multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no item anterior.

Parágrafo 4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo 5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo Art. 87, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo 6. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Caçapava, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º A **CONTRATADA** se obriga à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

Parágrafo 2º Não será permitida a realização do objeto sem que a Prefeitura Municipal de Caçapava emita, previamente, os respectivos empenho e contrato.

Parágrafo 3º Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

Parágrafo 4º É vedada a subcontratação.

Parágrafo 5º Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Parágrafo 6º Será admitida à celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias ao disposto na cláusula 7ª deste contrato, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

Parágrafo 7º A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º É obrigação da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

Parágrafo 9º Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caçapava, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Caçapava, de de 2021.

Petala Gonçalves Lacerda
Prefeita Municipal

Secretário

Contratada



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

Anexo IX

Modelo de Proposta

À Prefeitura Municipal de Caçapava
A/C Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial nº XX/2021
Processo Administrativo nº /2021

OBJETO: Constitui-se objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de em telecomunicações nas modalidades: Serviço Telefônico Fixo Comutado(STFC) em: linhas telefônicas analógicas e serviço DDR Digital com PABX em comodato. Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em: Acesso a Internet Banda Larga e Serviço dedicado para acesso a internet. Serviço para conexão local a acesso a internet (Wi-Fi) com gestão do recurso. Contratação de infra-estrutura e plataforma de métricas, categorização automática de dados, classificação e análises qualitativas de informações.

LOTE 1 - LINHAS ANALÓGICAS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Linhas Analógicas	170		

LOTE 2 - DDR			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Tronco Digital DDR 30 canais	1		

LOTE 4 - INTERNET DEDICADA			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
INTERNET DEDICADA 100 MBPS FIBRA OPTICA	1		
INTERNET DEDICADA 10 MBPS FIBRA OPTICA	1		



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 15/07/2021
Proc. n 4315/2021
Ass.

VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA E POR EXTENSO R\$......(.....).

FORMA DE PAGAMENTO: até 90 (noventa) dias após a entrega da Nota Fiscal;

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 30 (trinta) dias.

Local, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa